REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



III Série-Número 19

Segunda-feira, 1 Outubro 1984

RELAÇÕES DE TRABALHO

SUMÁRIO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Convenções Colectivas de Trabalho:

— CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Músicos — na Região Autónoma da Madeira — Revisão Salarial e outras.

Portarias de Extensão:

- Aviso para PE do CCT entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Músicos — na Região Autónoma da Madeira — Revisão Salarial e outras.
- PE do CCT celebrado entre a Assoc. Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas SIES: Revisão Salarial.
- PE do CCT celebrado entre a Assoc. dos Retalhistas de Víveres e Similares de Hotelaria do Arquipélago da Madeira e outra e a Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal para o Sector dos Similares de Hotelaria Revisão Salarial.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

Corpos Gerentes

Constituição:

- Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira.

Comissão de Trabalhadores:

Composição:

- MADEIRASOL - Soc. Comercial e Industrial de Construção Civil, Lda.

Regulamentação do Trabalho

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E O SINDICATO DOS MÚSI-COS — NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — REVISÃO SALARIAL E OUTRAS Artigo 1.º — Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF), por um lado e, por outro, o Sindicato dos Músicos — Delegação do Funchal é celebrada a presente revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para os Profissionais Músicos na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2. - A revisão é como se segue:

CLÁUSULA DE REVISÃO

A presente revisão, com área e âmbito definidos no CCT celebrado entre os signatários e publicado no JOR \M, II Série, n.º 17, de 17 de Junho de 1982, Suplemento, dá nova redacção ao n.º 4 da claúsula 2.º, às alíneas a), b) c) e d) da claúsula 7.º, ao n.º 4 da claúsula 8.º e ao n.º 2 da claúsula 10.º

CLÁUSULA 2.º

(Vigência)

1		• • •	٠.,	 	• • •	 	
2	_		,	 • • •		 	
3				 		 	

4 — As retribuições mínimas fixadas na claúsula 7.ª produzem efeitos retroactivos desde 1 de Maio d€ 1984.

CLÁUSULA 7.º

(Retribuições mínimas)

- 1 As retribuições Mínimas devidas aos trabalhadores abrangidos por este CCT são as sequintes:
 - a) Restaurantes Típicos 770\$00 diários;
- b) Dancings, estabelecimentos de 2.ª e 3.º classe e hotéis de 3 estrelas e similares 950800 diários;
- c) Estabelecimentos de 1.º classe e hotéis de 4 estrelas e similares 1.030\$00 diários;

- d) Casinos, hotéis de 5 estrelas e estabelecimentos de luxo 1.200\$00 diários.
- 2 No caso do trabalhador receber à semana, à quinzena ou ao mês, multiplicam-se as retribuições diárias, por 7, 15 ou 30 dias, respectivamente.

CLÁUSULA 8.

(Indumentária)

1	 •••	• • •		•••		 	•••	•
2	 •••	• • •	•••	•••		 	•••	•
3	 				•••	 	•••	

4 — Se a entidade patronal não fornecer jualquer indumentária dará ao profissional um Subtídio de 1.000800 mensais.

CLÁUSULA 10.º

(Subsidio de alimentação)

2 — Quando não for possível ao estabele-

2 — Quando não for possível ao estabeleimento fornecer refeição, o profissional terá direio a um subsídio de 65\$00 diários.

Celebrado em 22 de Agosto de 1984.

Pela Associação Comercial e Industrial do unchal:

(Assinaturas ilegíveis)

Pelo Sindicato dos Músicos — Delegação no unchal:

(Assinaturas ilegíveis)

«Depositado em 10 de Setembro de 1984, la fl.º 28, livro n.º 1, com o n.º 27, nos termos do ert.º 24.º do ecreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro».

PORTARIAS DE EXTENSÃO

AVISO PARA PE DO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO CO IERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E O SINDICATO DOS MÚSICOS — NA REGIÃO AUTÓNOMA LA MADEIRA — REVISÃO SALARIAL E OUTRAS

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29

- ↔ Dezembro, torna-se público que se encontra em
- studo nos serviços competentes da Secretaria

Regional do Trabalho a eventual emissão do uma portaria de extensão do CCT mencionado em epígrafe e nesta data publicado.

A portaria a emitir ao abrigo do n.º 1 do referido art.º 29.º tornará a mencionada convenção aplicável na Região Autónoma da Madeira, às entidades patronais não inscritas na Associação patronal outorgante, que exerçam a actividade económica abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas.

filiados ou não na associação sindical signatária, bem como aos trabalhadores das mesmas profisões e categorias profissionais não filiados na associação sindical signatária, ao serviço das entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante.

Secretaria Regional do Trabalho, aos 10 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, Mancel Jorge Bazenga Marques.

PE DO CCT CELEBRADO ENTRE A ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS ELÉCTRICAS DO SUL E ILHAS — SIESI — REVISÃO SALARIAL

No JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, foi publicado o CCT mencionado em título.

Considerando que na área e âmbito da actividade regulada pelo referido instrumento colectivo de trabalho, existem entidades patronais e trabalhadores não filiados nas associações sécio-profissionais outorgantes e consequentemente não abrangidos;

Considerando a justiça e a necessidade de alcançar a uniformização, legalmente possível, das condições de trabalho no mesmo sector de actividade:

Cumprido o disposto no n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, mediante a publicação do competente aviso no JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, ao qual não foi deduzida oposição pelos interessados.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, e do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, pelos Secretários Regionais do Trabalho e do Comércio e Transportes, o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — As disposições constantes do CCT celebrado entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas — SIESI - Revisão salarial, publica-

do no JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, são tornadas extensivas na Região Autónoma da Madeira:

- a) A todas as entidades patronais não inscritas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção, e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas filiados ou não na associação sindical signatária;
- b) Aos trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas não filiados na associação sindical signatária ao serviço das entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante.

ARTIGO 2.º

A tabela salarial produz os mesmos efeitos previstos no CCT, podendo as diferenças salariais resultantes da retroactividade ser satisfeitas em prestações mensais até ao limite de 4.

ARTIGO 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Trabalho e do Comércio e transportes, aos 28 de Setembro de 1984 — O Secretário Regional do Trabalho, Manuel Jorge Bazenga Marques. — O Secretário Regiona do Comércio e Transportes. Miguel José Luís de Sousa.

PE DO CCT CELEBRADO ENTRE A ASSOC. DOS RETALHISTAS DE VÍVERES E SIMILARES DE HOTELARIA DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA E OUTRA E A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA DE HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL — PARA O SECTOR DOS SIMILARES DE HOTELARIA — REVISÃO SALARIAL

No JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, foi publicado o CCT mencionado em título.

Considerando que a referida convenção se aplica apenas às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais e trabalhadores filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência, de relações de trabalho não abrangidas pela aludida convenção e a necessidade de uniformizar na medida do possível, as condições de trabalho no mesmo sector de actividade;

Cumprido o disposto no n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, mediante a publicação do competente Aviso, no JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, ao qual não foi deduzida oposição pelos interessados.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, e do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, pelos Secretários Regionais do Trabalho e do Comércio e Transportes, o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — As disposições constantes do CCT celebrado entre a Assoc. dos Retalhistas de Víveres e Similares de Hotelaria do Arquipélago da Madeira e outra e a Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal — para o sector dos Similares de Hotelaria — Re-

visão Salarial, publicado no JORAM, n.º 15, III Série, de 1 de Agosto de 1984, são tornadas extensivas na Região Autónoma da Madeira:

- a) A entidades patronais que exerçam a actividade económica abrangida e não se encontrem inscritas nas associações patronais outorgantes, bem como os respectivos trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas, filiados ou não na associação sindical signatária;
- b) Aos trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas, não filiados na associação sindical signatária ao serviço das entidades patronais inscritas nas associações patronais outorgantes.
- 2 A presente portaria não é aplicável aos trabalhadores inscritos noutras associações sindicais e abrangidos por contratação colectiva específica.

ARTIGO 2.º

A tabela salarial produz os mesmos efeitos previstos no CCT, podendo as diferenças salariais derivantes da retroactividade ser satisfeitas em prestações mensais até ao limite de 3.

ARTIGO 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Trabalho e do Comércio e Transportes, aos 28 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, Manuel Jorge Bazenga Marques. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, Miguel José Luís de Sousa.

Organizações do Trabalho

CORPOS GERENTES — CONSTITUIÇÃO:

SINDICATO DOS ESTIVADORES MARÍTIMOS DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA

ELEIÇÃO EM 3/9/84, PARA O PERÍODO DE 1984/1986

ASSEMBLEIA GERAL

EFECTIVOS:

Presidente:

JOÃO MARQUES DA SILVA, sócio n.º 507, casado, estivador, nascido a 1-10-1947, filho de

João Marques da Silva e de Ilda de Jesus da Silva, natural da freguesia do Monte e residente na Rua de Santa María, 226, concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 118847, de 24-9-80 — Lisboa.

1.º Secretário:

MANUEL GOMES DE BARROS, sócio n.º 356, casado, estivador, nascido a 18-10-1932, filho de João Gomes de Barros e de Augusta de Jesus Capelinha, natural da freguesia e concelho da Ribeira Brava e residente no Lombo da Boa Vista, Santa Maria Maior, concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 1260643, de 6-4-1977 — Lisboa.

2.º Secretário:

MANUEL IZIDRO FRANCO, sócio n.º 439, casado, estivador, nascido a 3-10-1939, filho de Álvaro Franco e de Maria Mercês Correia, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio do Piquinho, portador do Bilhete de Identidade n.º 1090448, de 8-11-79 — Lisboa.

SUBSTITUTOS

Presidente:

ÂNGELO DA CÂMARA, sócio n.º 424, casado, estivador, nascido a 5-3-1940, filho de Ângelo da Câmara e de Guilhermina de Sousa, natural da freguesia e concelho de Machico, e residente na Rua da Rochinha — Beco 79, concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 1227878, de 24-3-1982 — Lisboa.

1.º Secretário:

JOSÉ MANUEL DE AVEIRO SALDANHA, sócio n.º 488, casado, estivador, nascido a 20-9-1953, filho de José Saldanha e de Isabel de Aveiro, natural da freguesia e concelho de Machico, e residente na Trav. do Pomar — Caminho do Terço, Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 5577917, de 6-11-1974 — Lisboa.

2.º Secretário:

MANUEL ALVES DE GCUVEIA, sócio n.º 492, casado, estivador, nascido a 21-1-1951, filho de José de Gouveia Roldão e de Maria Alves, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio da Graça, portador do Bilhete de Identidade n.º 2212694, de 3-11-1979 — Lisboa.

DIRECCÃO

EFECTIVOS

Presidente:

ANTÓNIO CÂMARA, sócio n.º 444, casado, estivador, nascido a 26-11-1933, filho de João da

Câmara e de Laura da Encarnação Câmara, natural da freguesia de São Pedro e residente na Rua Brigadeiro Couceiro, 3, portador do Bilhete de Identidade n.º 377473, de 26-8-1976 — Lisboa.

Secretário:

MANUEL CÂMARA, sócio n.º 369, casado, estivador, nascido a 10-9-1930, filho de José da Câmara e de Matilde Gomes, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio da Serra de Água, portador do Bilhete de Identidade n.º 92509, de 5-11-1981 — Lisboa.

Tesoureiro:

JORDÃO DE FREITAS TORRA, sócio n.º 398, casado, estivador, nascido a 20-7-1936, filho de Manuel de Freitas Torra e de Rosa Ferreira, natural da freguesia e concelho de Machico, onde residente ao sítio da Serra de Água, portador do Bilhete de Identidade n.º 242040, de 9-3-1981 — Lisboa.

Vogais:

JOSÉ MARQUES, sócio n.º 418, solteiro, estivador, nascido a 29-3-1935, filho de José Marques e de Maria Marques, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente na Rua dos Barreiros, 20, portador do Bilhete de Identidade n.º 157120, de 16-10-1976 — Lisboa.

JOÃO GOMES DE MENDONÇA, sócio n.º 383, casado, estivador, nascido a 2-12-1932, filho de João Emílio de Mendonça e de Cristina Gomes, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio do Paraíso, portador do Bilhete de Identidade n.º 1186223, de 2-1-1975 — Lisboa.

SUBSTITUTOS

Presidente:

JOSÉ FRANCO, sócio n.º 432, casado, estivador, nascido a 5-5-1936, filho de António Franco e de Adelaide Franco, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio da Fazenda, portador do Bilhete de Identidade n.º 1017959, de 5-11-1980 — Lisboa.

Secretário:

JOSÉ MANUEL DE ABREU DOS SANTOS, sócio n.º 511, casado, estivador, nascido a 27-8-1951, filho de Francisco de Abreu dos Santos e de Elmira da Conceição Moura, natural da freguesia de São Martinho, onde reside ao sítio do Areeiro,

concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 5484132, de 19-1-1982 — Lisboa.

Tesoureiro:

MANUEL LUÍS DE ABREU, sócio n.º 494, casado, estivador, nascido a 5-12-1940, filho de Manuel de Abreu e de Maria Rodrigues de Pão, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao sítio da Serra de Água, portador do Bilhete de Identidade n.º 1162736, de 23-2-1984 — Lisboa.

Vogais:

JOÃO JOSÉ LOURENÇO TEIXEIRA, sócio n.º 525, casado, estivador, nascido a 9-8-1948, filho

de Pedro Teixeira e de Maria dos Anjos Marques de Jesus Teixeira, natural da freguesia de São Gonçalo, onde reside ao sítio da Boa Nova, concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 6224949, de 16-2-1983 — Lisboa.

JOÃO RODRIGUES DE FREITAS, sócio n.º 486, casado, estivador, nascido a 2-1-1945, filho de Francisco Rodrigues de Freitas e de Constantina Rodrigues, natural da freguesia de São Martinho, onde reside ao sítio do Caminho Velho da Ajuda, concelho do Funchal, portador do Bilhete de Identidade n.º 4553431, de 24-9-1980 — Lisboa.

Funchal, 7 de Setembro de 1984.

O Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral. João Manuel de Sousa Correia.

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA MADEIRASOL — SOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

ELEIÇÃO EM 14/8/84, PARA O TRIÉNIO 1984/87

COMPOSIÇÃO:

António José Basílio Lopes — Idade 42 anos, morador à Rua da Rochinha, n.º 119-A, portador do Bilhete de Identidade n.º 4611151, de 7/8/1981, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Categoria Profissional de Chefe de Pessoal.

Diamantino António dos Santos Alturas — Idade 43 anos, morador à Estrada Monumental. n.º 350, portador do Bilhete de Identidade n.º 9220358, de 19/4/1983, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Categoria Profissional de Carpinteiro de cofragem de 1.º.

José Manuel de Freitas Nunes — Idade 41 anos, morador à Rua do Agrela n.º 9, portador do Bilhete de Identidade n.º 161036, de 18/2/1982,

do Arquivo de Identificação de Lisboa. Categoria Profissional de Caixa de escritório.

SUPLENTES

Jorge Manuel Olim Pereira — Idade 44 anos, morador à Estrada do Alto do Amparo, Apartamentos Amparo n.º 15, portador do Bilhete de Identidade n.º 5332042, de 2/9/1981, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Categoria Profissional de Gerente.

Paulo David Pereira — Idade 55 anos, morador ao Caminho Dr. Barreto n.º 33, portador do Bilhete de Identidade n.º 0292033, de 13/4/1977, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Categoria Profissional de Técnico de Rádio TV.

(Assinaturas ilegíveis)

Preço deste número: 9\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS						
As três séries Ano 1 650\$	00 S restre 900\$00					
A 1.ª sória 650\$	00					
A 2. ^a » 650\$	350 \$ 00					
A 3.º » 650\$	00 » 350\$00					
Nómeros e Suplementos — pregos por página, 1\$50						

Números e Suplementos — plaços por página, 1\$5 A estes valores acrescem o portes de correio (Portaría n.º 208/82, de 28 de Dezembro) «O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».